



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-403

00056

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403,
(do Poder Executivo)

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 2007.


João Campos
Deputado Federal

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/12/2007 às 11:50
 /Matr.: 

